



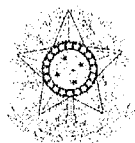
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

ÍNDICE

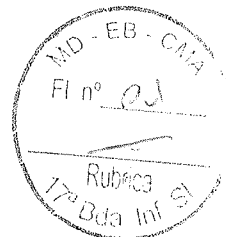
NUP: NUP: 64271001800/2023-35

ASSUNTO: ADESÃO À ARP DA UGG 22ª BRIGADA DE. INFANTARIA DE SELVA AO PREGÃO NR 09/2023, NA QUALIDADE DE UGNP.160026 (2024NE655)

ANEXO(S):	Fl(s)
- Termo de abertura.....	01
- Nota de Crédito	02
- Relatório de Pesquisa de preço.....	03
-TERMO DE ABERTURA.....	05
-Solicitação de Adesão	06
- Aceite de adesão da licitante	07
- Justificativa de necessidade de contratação e quantidade de itens.....	08
- Justificativa da autoridade competente	09
- Cópia do Edital.....	10
- Cópia do Termo de Referência.....	16,
- Cópia da Ata de Registro de Preço.....	21
- Consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF	26
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS)	27
-Cadim	28
- Nota de Empenho	29
- Termo de encerramento do processo.....	30



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º PELOTÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA



EMPENHADO

NE 655

REQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL 53 /2024

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

Do Comandante do 17º Pelotão de Comunicações de Selva

Ao Sr Fiscal Administrativo da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Aquisição de material

Anexos: 2024NC004879 de 15 de abril de 2024

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12 - 02, aprovadas pela Port Min Nº 305 de 24 Mai 95, solicito providências no sentido de aprovar a seguinte despesa com a aquisição de material, a fim de atender as necessidades desta OM.

2. A referida solicitação tem por finalidade a compra de caixas (case box) para acondicionamento dos materiais de Comando e Controle no contexto da Operação de Desintrusão de Terras Indígenas (KARIPUNA).

3. A requisição está alinhada com o Objetivo Estratégico Nr 05 (Contribuir para a modernização do sistema de Preparo e Emprego das tropas da 17ª Bda Inf SI) do Plano de Gestão da 17ª Bda Inf SI para os anos de 2020/2023.

UG 160026

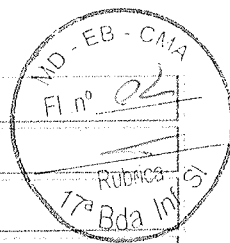
PREGÃO CARONA 9/2023

46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UND FORN	QDT	VL UNIT	VL TOT
19	Case Box: tamanho 80x60x40 cm, compensado naval de 6mm, revestidos com laminado plástico (fórmica texturizada), laterais arrematadas com cantoneiras de alumínio com perfil em duplo "L", espuma de poliuretano de cor grafite e densidade 33, rodas, com trava, para grandes cargas com 360º de rotação, marca: NCASE modelo: case	UND	8	R\$ 1.943,00	R\$ 15.544,00

box: tamanho 80x60x40.				
TOTAL				RS 15.544,00

 - Cap
Comandante do 17º Pelotão de Comunicações de Selva

<u>DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO</u>	<u>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS</u>
<p>1. Estou de acordo com a justificativa do requisitante, por apresentar elementos necessários para a aquisição do material.</p> <p>2. Para fins da Lei 14.133, de 1º de Abril 2021, empregar os recursos conforme nota de crédito em anexo.</p> <p>Porto Velho - RO, ____ de maio de 2024.</p>	<p>1. Autorizo a aquisição do material.</p> <p>2. A SALC realize o empenho da despesa.</p> <p>3. Publique-se em Boletim Administrativo, se for o caso.</p> <p>Porto Velho - RO, ____ de maio de 2024.</p>
<p> ____ - MAJ Fiscal Administrativo</p>	<p> ____ C Ordenador de Despesas</p>



Nota de Crédito Nº 2024NC004879 da UG 160349	
NÚMERO	2024NC004879
USUARIO	933.442.017-00
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LI
DATA DA TRANSACAO	15/04/24
HORA DA TRANSACAO	14:07
UG DO OPERADOR	160539
EMISSAO	15/04/24
UG FAVORECIDA	160349
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	AQUISIÇÃO MAT PERMANENTE. OP KARIPUNA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO COTER. ATENDE DIEX NR XXXX - DGOF /DIV OP/CH EMP F TER/COTER DE 15ABR24.
MES LANCAMENTO	ABRIL
QT LANCAMENTO	4
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC004879								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	247538	3000000000	449052	110407	A1DTDEFOUTR	259.774,97

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa

225/2024

UASG

160349

Status

Concluída

Editado por

JONATA SILVA LIMA

Título: Aquisição de material -- case**Observações:****Total de itens cotados:** 1**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 15.544,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item603635 -- Caixa Material: Compensado , Tipo Caixa: "Flight Case" ,
Altura: 540 MM, Características Adicionais: Revestimento Externo
Em Fôrmica Texturizada Preta , Largura 1: 1900 M**Unidade de Fornecimento**

Unidade

Quantidade

8

Consolidação dos preços cotados

Preço Médio	Preço Máximo	Preço Mínimo	Desvio Padrão
R\$ 1.547,0000	R\$ 1.972,3960	R\$ 1.943,0000	17,5957%
			Desvio Padrão: 347,0577
			Preço Máximo: R\$ 2.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana**Filtro Aplicado****Período:** 12 Meses

Seq.	Indicador	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Data	Compras
1	I	COMANDO DA MARINHA -- Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.671,9800		06/09/2023	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA -- Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 1.547,0000		06/09/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO -- Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 1.943,0000		29/06/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO -- Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 2.500,0000		29/06/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO -- Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.200,0000		29/06/2023	Sim

Legenda: ✖ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 26/04/2024 14:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

– Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

– Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

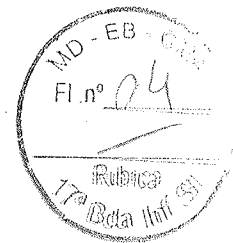
valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Número do Documento de Formalização da Demanda: 62/2023

1. Informações Básicas

Setor de Almojarifado

31/12/2024 01:00

160349 FRANCIDALVA
FREITAS ALVES

Material Permanente

Material Permanente

Material Permanente

Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

2. Justificativa de necessidade

A aquisição dos materiais justifica-se para atender às necessidades de aquisição de Material Permanente do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e OMs que deve manter modernização do parque de materiais gerais, do mobiliário e outras necessidades, além da renovação, existe uma preocupação com a acessibilidade e usabilidade, na busca para oferecer aos usuários mais conforto, tornando o ambiente de trabalho mais aconchegante e adequado às pessoas e suas atividades desenvolvidas.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO			1,00	100.000,00	100.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

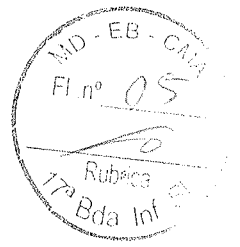

Enc Setor de Material

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

TERMO DE ABERTURA DE ADESÃO À ARP

UGG: 1160026 – 22ª BRIGADA DE. INFANTARIA DE SELVA
ARP: Pregão Nr 09/2023 (24NE655)

Em conformidade com o disposto no Art. 1 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o Art 18 da Portaria Nr 01 - SEF, de 27 de janeiro de 2014, autuo, nesta data, o Processo Administrativo Nº **64271001800/2023-35**, referente à adesão acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do OD na requisição nº 53/2024, de 10 de maio de 2024.

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2024.

[Assinatura]en
Chefe da SALC do Cmdo 17ª Bda Inf SI

Solicitação de adesão (retificação)

Jonata Silva <jonatamed@hotmail.com>

Qui, 02/05/2024 14:30

Para: facilitaequipamento@gmail.com <facilitaequipamento@gmail.com>

Boa tarde!

Venho através deste solicitar a adesão retificada ao Pregão Nr 9/2023, da UASG 160026.

Item Nr 19 (quantidade: 8) - CASE BOX: TAMANHO 80X60X40 CM, COMPENSADO NAVAL DE 6MM, REVESTIDOS COM LAMINADO PLÁSTICO (FÓRMICA TEXTURIZADA), LATERAIS ARREMATADAS COM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO COM PERFIL EM DUPLO "L", ESPUMA DE POLIURETANO DE COR GRAFITE E DENSIDADE 33. RODAS, COM TRAVA, PARA GRANDES CARGAS COM 360° DE ROTAÇÃO. MARCA: NCASE MODELO: CASE BOX: TAMANHO 80X60X40

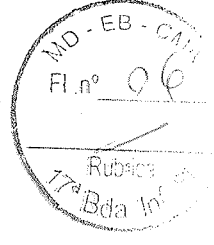
Totalizando o valor: R\$ 15.544,00.

3º Sgt Jônata

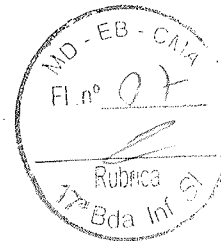
CPF: 092.741.637-9

COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA CNPJ: 09.536.757/0001-79

Obter o [Outlook para iOS](#)



Facilita



TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO

A empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.113.198/0001-10, com sede R FREI HILARIO, 370 – CEP: 88101-310 – CAMPINAS – SÃO JOSÉ – SC, declara, sob as penalidades legais, ao COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA CNPJ: 09.536.757/0001-79, que aceita fornecer o item constante da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 9/2023- UASG: 160026 (COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA)

Item	Qtde	UN	Material	Preço Un.	Preço Total
19	08	und	CASE BOX: TAMANHO 80X60X40 CM, COMPENSADO NAVAL DE 6MM, REVESTIDOS COM LAMINADO PLÁSTICO (FÓRMICA TEXTURIZADA), LATERAIS ARRE-MATADAS COM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO COM PERFIL EM DUPLO "L", ESPUMA DE POLIURE-TANO DE COR GRAFITE E DENSIDADE 33. RODAS, COM TRAVA, PARA GRANDES CARGAS COM 360° DE ROTAÇÃO. MARCA: NCASE MODELO: CASE BOX: TAMANHO 80X60X40	R\$ 1.943,00	R\$ 15.544,00

Validade deste aceite: 60 dias.

Obs: Autorizamos o aumento, pelo requisitante, da quantidade citada acima até o limite previsto na ARP.

São José, 15 Maio de 2023.
Atenciosamente,
Representante Legal

Camila [assinatura]

Camila [assinatura]

CPF: 099. [assinatura]

RG: 099. [assinatura]

PROPRIETÁRIA

46.113.198/0001-10

FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS

E EQUIPAMENTOS LTDA

RUA FREI HILÁRIO, 370

CEP: 88101-310 – CAMPINAS

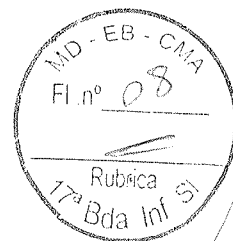
SÃO JOSÉ – SC

CNPJ: 46.113.198/0001-10

R. Frei Hilário, 370 - Campinas, São José - SC, 88101-310

Facilita Comércio de Maquinas e Equipamento LTDA





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA”**

JUSTIFICATIVA PARA ADESÕES (CARONA)

AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Aquisição de material para atender as necessidades do Comando da 17ª Bda Inf SI.

O Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva possui a necessidade de aquisição de caixas (case box) para acondicionamento dos materiais de Comando e Controle no contexto da Operação de Desintrusão de Terras Indígenas (KARIPUNA).

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio do Comprasnet, onde foi identificado o pregão 9/2023 realizado pelo órgão 160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA no qual a empresa FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, foi vencedora dos itens cujas especificações atende a necessidade da OM/SEÇÃO.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços do COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - UASG 160026 é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência uma vez que, com este procedimento, a 17ª Bda Inf SI, contrata um fornecimento de material já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da 17ª Bda Inf SI, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata para a aquisição de caixas (case box).

O quantitativo de 8 (oito) caixas (case box) que atenderá a demanda que foi levantada pelo Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços do COMANDO DA 22ª

BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - UASG 160026, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a 17ª Bda Inf SI.

Anexamos à presente justificativa, orçamentos, Autorização do Fornecedor, Autorização do órgão gerenciador e Certidões de Regularidade do Fornecedor.

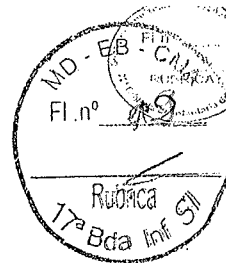
Porto Velho, RO, 10 de maio de 2024.



TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 17ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

(Processo Administrativo nº NUP Nº 64271.001800/2023-35)

EDITAL

Torna-se público que o **Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva**, por meio da **Comissão Permanente de Licitações da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado na **Rua Mestre Júlio, SNr – Bairro Alvorada – Macapá/AP**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço (por item)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SI/TI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 7 de junho de 2023

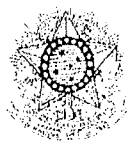
Horário: 8:00 (oito horas) – horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

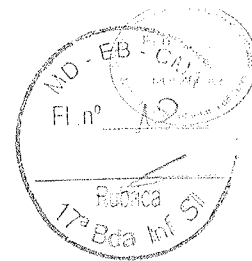
1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material permanente para atender as necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Diretamente Subordinadas da Guarnição de Macapá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. **A aquisição dos itens 10 e 11 (beliches), 21, 22 e 77 (colchões) serão adquiridos conforme especificação técnica em anexo deste Edital, para fins de aceitação da proposta.**
- 1.5. **A empresa vencedora do item 21 (colchões) deve ter condições de entrega para os seguintes locais: 300 (trezentas unidades na cidade de Belem-PA e 550 (quinhentos e cinquenta e reais) para a cidade Macapá-AP.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

(Processo Administrativo nº NUP Nº 64271.001800/2023-35)

EDITAL

Torna-se público que o **Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva**, por meio da **Comissão Permanente de Licitações da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado na **Rua Mestre Júlio, SNr – Bairro Alvorada – Macapá/AP**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço (por item)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 7 de junho de 2023

Horário: 8:00 (oito horas) -- horário de Brasília/DF

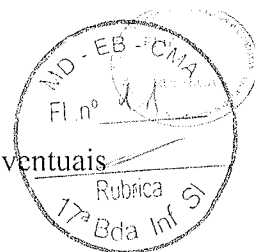
Local: Portal de Compras do Governo Federal -- www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material permanente para atender as necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Diretamente Subordinadas da Guarnição de Macapá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. **A aquisição dos itens 10 e 11 (beliches), 21, 22 e 77 (colchões) serão adquiridos conforme especificação técnica em anexo deste Edital, para fins de aceitação da proposta.**
- 1.5. **A empresa vencedora do item 21 (colchões) deve ter condições de entrega para os seguintes locais: 300 (trezentas unidades na cidade de Belém-PA e 550 (quinhentos e cinquenta e reais) para a cidade Macapá-AP.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

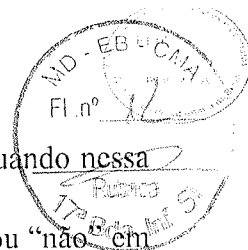


3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento   o n vel b sico do registro cadastral no SICAF, que permite a participa  o dos interessados na modalidade licitat ria Preg o, em sua forma eletr nica.
- 3.2. O cadastro no SICAF dever  ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no s tio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves P blicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presun  o de sua capacidade t cnica para realiza  o das transa  es inerentes a este Preg o.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transa  es efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclu da a responsabilidade do provedor do sistema ou do  rg o ou entidade promotora da licita  o por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.   de responsabilidade do cadastrado conferir a exatid o dos seus dados cadastrais no SICAF e mant -los atualizados junto aos  rg os respons veis pela informa  o, devendo proceder, imediatamente,   corre  o ou   altera  o dos registros t o logo identifique incorre  o ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A n o observ ncia do disposto no subitem anterior poder  ensejar desclassifica  o no momento da habilita  o

4. DA PARTICIPA  O NO PREG O

- 4.1. Poder o participar deste Preg o interessados cujo ramo de atividade seja compat vel com o objeto desta licita  o, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9  da IN SEGES/MP n  3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes dever o utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.1.2. **A participa  o   exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 4.1.3. **A ampla participa  o para todos os interessados nos itens n  10, 21, 70 e 77 nos termos do art. 48 da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 4.2. Ser  concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n  11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa f sica e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n  123, de 2006.
- 4.3. N o poder o participar desta licita  o os interessados no item acima:
- 4.3.1. proibidos de participar de licita  es e celebrar contratos administrativos, na forma da legisla  o vigente;
- 4.3.2. que n o atendam  s condi  es deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que n o tenham representa  o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita  o e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas veda  es previstas no artigo 9  da Lei n  8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob fal ncia, concurso de credores ou insolv ncia, em processo de dissolu  o ou liquida  o;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em cons rcio;



- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio-

Figura 12 – Pinos de encaixe e detalhes de posicionamento (medidas em milímetros)

9 FISCALIZAÇÃO

9.1 Fiscal militar

O Exército se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio do fiscal militar ou agente técnico credenciado, se as prescrições da presente norma são cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aprovação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto.

9.2 Por ocasião da inspeção, o fabricante deve fornecer, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, um certificado onde conste que o produto está sendo ou foi fabricado e controlado de acordo com as prescrições desta Proposta, e que a matéria-prima utilizada na sua fabricação e embalagem foi aceita em obediência às normas específicas.

9.3 O fabricante deve colocar à disposição do fiscal militar ou agente técnico o seguinte: os aparelhos de controle, os instrumentos e os auxiliares necessários à inspeção.

10 INSPEÇÃO

10.1 Inspeção Visual e Metrológica

A inspeção visual deve observar a Norma NBR 5426 nas condições constantes da Tabela 1.

Tabela 1 - Plano de Amostragem para Inspeção Visual (NQA 2,5%)

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO	
		REGIME Normal	NÍVEL I
De fabricação	simples		

10.2 Ensaios Destrutivos

O fornecedor deverá fornecer diretamente ao 21º D Sup ou a outro órgão designado, uma peça completa para a eventualidade de que seja necessário realizar algum ensaio destrutivo.

11 MÉTODOS DE ENSAIO E PROCEDIMENTO

11.1 Composição

O fornecedor deverá apresentar, juntamente com qualquer amostra ou entrega, um certificado emitido pelo fabricante das chapas de aço, de que cada chapa corresponde ao aço carbono de baixo teor ABNT 1010/1020, citando as normas a que obedece.

11.2 Análise visual e metrológica

Submeter cada peça da amostra à análise visual e metrológica, de acordo com a norma DMI – 011 Pc e pontuar os deméritos, conforme os critérios da tabela 2 e Norma NBR 5429.

Tabela 2 – Pontuação por deméritos

Nº	D E F E I T O	Classificação e N.Q.A. (%)		
		CRÍTICO	GRAVE	TOLERÁVEL
	VISUAL (A)	4,0	2,5	1,0
01	Peças sujas, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho		X	
02	Pintura apresentando rachaduras, bolhas rugosidades ou outros defeitos, por defeito anotado	X		
03	Aço de características mecânicas inferiores ao especificado	X		
04	Montagem difícil ou impossível	X		
	METROLÓGICO			
05	Qualquer dimensão diferente da especificada, com tolerância de 3 mm para maior			X
06	Qualquer dimensão menor do que a especificada, inferior ou igual a 2 mm			X
07	Dimensão diferente da especificada, que ultrapasse os defeitos 05 e 06.	X		

11.2.1 Condições de aceitação

O lote será aceito desde que não apresente qualquer defeito crítico nem o somatório dos demais defeitos não excedam de 25 pontos, e rejeitado em caso contrário.

12 IDENTIFICAÇÃO

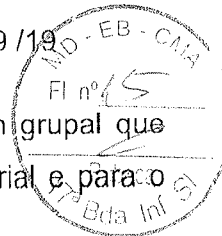
A placa de identificação deve ser de alumínio, afixada em caráter permanente e indelével, centralizada no lado externo da cabeceira da cama. Os caracteres, na cor preta, devem ser uniformes e informar: razão social, CNPJ, contrato, semestre e ano de fabricação e Número de Estoque do Exército (NEE). O NEE, para informação na plaqueta, deve ser o seguinte: 7105BR1301005.

12.1 Etiqueta de Rádio Frequência

Cada Cama Beliche será, também, identificada com uma Etiqueta de Rádio Frequência – RFID, conforme orientação do órgão adquirente.

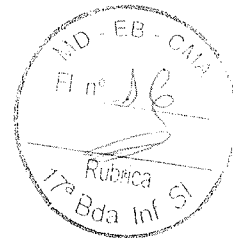
13 EMBALAGEM

Cada peça da Cama Beliche será embalada individualmente com material de proteção que



IN / D Abst / CI II – nº 008 / 2010 – Cama Beliche
evite a danificação da pintura e cada beliche será embalado em uma embalagem grupal que permita o transporte e manuseio em condições de segurança para o próprio material e para o pessoal.

IN / D Abst / CI II – nº 008/2010 – Cama Beliche	Ato de aprovação
Brasília, de agosto de 2010.	Aprovo o presente texto, que entra em vigor nesta data.
  Ch SGLCCE	Brasília, de agosto de 2010.
	  Gen Bda Diretor de Abastecimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA FOZ DO AMAZONAS

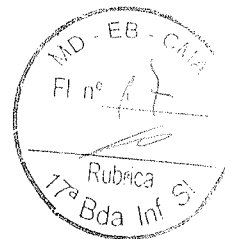
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Material Permanente**, visando atender as necessidades do Comando da 22ª **Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas da Guarnição de Macapá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

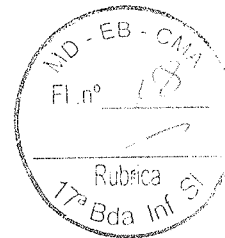
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade total	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	126772	ALICATE AMPERÍMETRO. MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DIGITAL, CORRENTE 0.1 A 1.000A, VOLTAGEM 1 VA 750V AC/ DC 1 A 1000V, ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V, RESISTÊNCIA 20HM, APLICAÇÃO ELETRICIDADE	Und	1	3	4	R\$ 380,05	R\$ 1.520,20
2	196730	APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO LASER POINT. 2.4GHZ .MINI RECEPTOR USB PLUG AND PLAY, MAIS DE 15M DE ALCANCE, DESIGN ANATÔMICO, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, BOTÕES: ON/OFF, VOL+/VOL-, AVANÇAR PAG/RETROCEDER PAGE, PLAY , TELA PRETA, ESC. COMPATÍVEL: POWER POINT E OUTROS. INFORMA- ÇÕES TÉCNICAS: MAIS DE 15M DE ALCANCE; ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS). OPERA : WINDOWS 7/10 E LINUX.	Und	1	4	5	R\$ 243,03	R\$ 1.215,15
3	150010	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS 220V. CLASSIFICAÇÃO INMETRO A. TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); COBRE	Und	1	7	8	R\$ 2.423,78	R\$ 19.390,24
4	150010	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS 220V. CLASSIFICAÇÃO INMETRO A. TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA	Und	1	9	10	R\$ 3.094,82	R\$ 30.948,20

		(CONDENSADORA): COBRE						
5	150010	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS 220V. CLASSIFICAÇÃO INMETRO A. TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): COBRE	Und	1	5	7	R\$ 10.804,00	R\$ 75.628,00
6	150010	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS 220V. CLASSIFICAÇÃO INMETRO A. TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): COBRE	Und	1	5	8	R\$ 10.804,00	R\$ 64.824,00
7	150010	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 60.000 BTUS 220V. CLASSIFICAÇÃO INMETRO A. TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): COBRE	Und	1	6	8	R\$ 9.803,30	R\$ 78.426,40
8	463069	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, GABINETE EM AÇO INOX; TAMPA, BASE, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR E SEPARADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; TORNEIRAS PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, DE GRANDE VAZÃO, TOTALMENTE DESMONTÁVEIS; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 LITROS; SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO, NÃO ENTRA EM CONTATO COM A ÁGUA; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO; ACOMODA GARRAFÕES DE 20 LITROS; CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO VARIÁVEL; GÁS REFRIGERANTE INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; COM PERFURADOR DE GALÃO; REFRIGERADO POR COMPRESSOR; CERTIFICADO PELO INMETRO; VOLTAGEM 127V, FREQUÊNCIA 60HZ.	Und	1	4	5	R\$ 716,86	R\$ 3.584,30
9	311387	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS DE ALTA QUALIDADE. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 180 L/HORA. 03 TORNEIRAS EM METAL CROMADO. TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA. 110V. FILTRO DE ÁGUA EXTERNO INCLUSO.	Und	1	5	10	R\$ 3.310,52	R\$ 33.105,20
10	481041	BELICHE: SERÁ MONTADA POR MEIO DOS ENCAIXES DE QUE É DOTADA, SEM USO DE FERRAMENTA, SENDO CONSTITUÍDA DAS SEGUINTE PEÇAS: A) UMA CABECEIRA DE AÇO; B) UM PÉ DE AÇO; C) QUATRO LONGARINAS DE AÇO; E D) DOIS ESTRADOS DE MADEIRA COMPENSADA. UMA VEZ	Und	1	30	40	R\$ 3.031,32	R\$ 121.252,80



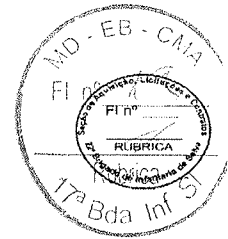
		<p>MONTADA, A CAMA BELICHE DEVERÁ PERMITIR O USO DE DOIS COLCHÕES COM AS MEDIDAS 1,98M DE COMPRIMENTO X 0,78M DE LARGURA X 0,12M DE ALTURA, UM SOBRE CADA ESTRADO. CABECEIRA É FORMADA POR COLUNAS CONFECCIONADAS EM TUBOS DE PERFIL RETANGULAR, NAS DIMENSÕES 50 MM X 30 MM, COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA, ALTURA DE 1.500 MM, DISPOSTOS NO SENTIDO VERTICAL. ESSAS COLUNAS SÃO INTERLIGADAS ENTRE SI, NO SENTIDO HORIZONTAL, POR QUATRO TRAVESSAS, DAS QUAIS DUAS EM TUBO DE PERFIL OBLONGO, NAS DIMENSÕES DE 25 X 47 MM, COM PAREDE DE 1,2 MM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 800 MM; E AS OUTRAS DUAS TRAVESSAS EM TUBO DE PERFIL OBLONGO, NAS DIMENSÕES 25x25x70MM, COM PAREDE DE 1,2 MM DE ESPESSURA E 800 MM DE COMPRIMENTO. ESSAS TRAVESSAS SÃO SOLDADAS AOS TUBOS DE PERFIL RETANGULAR E INTERLIGADOS, ENTRE SI, POR MEIO DE SOLDA, DOIS A DOIS, UM OBLONGO E OUTRO OBLONGO COM ABA, E OUTRO, POR 3 (TRÊS) TUBOS DE PERFIL CIRCULAR, DIÂMETRO 15,875mm (5/8)"', COM PAREDE DE 1,0 MM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 200 MM, DISPOSTOS NO SENTIDO VERTICAL. NA CABECEIRA SÃO FIXADOS QUATRO CONJUNTOS DE PINOS GUIAS DE FIXAÇÃO DO ENCAIXE, NUM TOTAL DE 8(OITO) PINOS, SOLDADOS AOS TUBOS VERTICAIS DE 30 X 50 MM (COLUNAS). PÉ É COMPOSTO POR COLUNAS, CONFECCIONADAS EM TUBOS DE PERFIL RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 30 X 50 MM, COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA E ALTURA DE 1.280 MM, DISPOSTOS NO SENTIDO VERTICAL. ESSAS COLUNAS SÃO INTERLIGADAS ENTRE SI, NO SENTIDO HORIZONTAL, POR MEIO DE SOLDA A TRÊS TRAVESSAS, DAS QUAIS DUAS EM TUBO DE PERFIL OBLONGO COM ABA, NAS DIMENSÕES DE 50 X 30 MM, COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA E 800 MM DE; E A OUTRA EM TUBO DE PERFIL RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 50 X 30 MM, COM PAREDE DE 1,2 MM DE ESPESSURA E 800 MM DE COMPRIMENTO. INTEGRADA AO PÉ, HAVERÁ UMA ESCADA DE QUATRO DEGRAUS, DOIS DOS QUAIS EM TUBO DE PERFIL CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 19,05 MM (3/4""), PAREDE COM 1,9 MM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 285 MM, SOLDADOS EM DOIS</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

		<p>TUBOS DE PERFIL CIRCULAR, COM DIÂMETRO DE 19,05 MM (3/4"), PAREDE COM 1,9 MM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 910 MM, DISPOSTOS NA VERTICAL. ESSES TUBOS TRANSPASSAM O TUBO OBLONGO INTERMEDIÁRIO, QUE SERÁ O TERCEIRO DEGRAU. O QUARTO DEGRAU SERÁ O APROVEITAMENTO DO TUBO RETANGULAR COM ABA INFERIOR. NO PÉ SÃO SOLDADAS QUATRO CHAPAS DE AÇO CONFORMADAS EM FORMATO DE U, MEDINDO 150 X 45 COM ESPESSURA DE 2 MM, COM 4 FUROS OBLONGOS. LONGARINAS CONFECCIONADAS EM TUBOS DE PERFIL RETANGULAR COM ABA, NAS DIMENSÕES DE 50 X 30 MM, PAREDE COM 1,5 MM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 1.944 MM, TENDO EM SUAS EXTREMIDADES 4 BUCHAS METÁLICAS PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS M8. LIGANDO CADA LONGARINA DEVERÁ POSSUIR SEIS TRAVESSAS SOLDADAS EM TUBO DE AÇO RETANGULAR MEDINDO 30 X 20 MM ESTRADOS DE MADEIRA CADA ESTRADO É CONFECCIONADO COM UMA ÚNICA CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM DIMENSÕES DE 1.990 MM DE COMPRIMENTO, 790 MM DE LARGURA E 10 MM DE ESPESSURA. SAPATAS SERÃO EM NÚMERO DE QUATRO, INJETADAS EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, ENCAIXADAS NA EXTREMIDADE INFERIOR DOS TUBOS DE PERFIL RETANGULAR DE 30 X 50 MM DA CABECEIRA E DO PÉ DO BELICHE, SERVINDO-LHES DE BASE. DIMENSÕES GERAIS. AS MEDIDAS DE COMPRIMENTO E LARGURA SÃO TOMADAS EM RELAÇÃO ÀS COLUNAS DA CABECEIRA E DO PÉ DO BELICHE; A ALTURA É TOMADA NAS COLUNAS DA CABECEIRA, INCLUINDO AS SAPATAS. COMPRIMENTO TOTAL: 2.050 MM LARGURA TOTAL: 860 MM ALTURA TOTAL: 1505 MM (BELICHE)</p> <p>(CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NR 08/2010 EM ANEXO DESTE EDITAL)</p>						
11	481041	BELICHE: SERÁ MONTADA POR MEIO DOS ENCAIXES DE QUE É DOTADA, SEM USO DE FERRAMENTA, SENDO CONSTITUÍDA DAS SEGUINTE PEÇAS: A) UMA CABECEIRA DE AÇO; B) UM PÉ DE AÇO; C) QUATRO LONGARINAS DE AÇO; E D) DOIS ESTRADOS DE MADEIRA COMPENSADA. UMA VEZ MONTADA, A CAMA BELICHE DEVERÁ PERMITIR O USO DE DOIS COLCHÕES COM AS MEDIDAS 1,98M DE	Und	1	15	20	R\$ 3.031,32	R\$ 60.626,40



	<p>COMPRIMENTO X 0,78M DE LARGURA X 0,12M DE ALTURA, UM SOBRE CADA ESTRADO. CABECEIRA É FORMADA POR COLUNAS CONFECCIONADAS EM TUBOS DE PERFIL RETANGULAR, NAS DIMENSÕES 50 MM X 30 MM, COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA, ALTURA DE 1.500 MM, DISPOSTOS NO SENTIDO VERTICAL. ESSAS COLUNAS SÃO INTERLIGADAS ENTRE SI, NO SENTIDO HORIZONTAL, POR QUATRO TRAVESSAS, DAS QUAIS DUAS EM TUBO DE PERFIL OBLONGO, NAS DIMENSÕES DE 25 X 47 MM, COM PAREDE DE 1,2 MM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 800 MM; E AS OUTRAS DUAS TRAVESSAS EM TUBO DE PERFIL OBLONGO, NAS DIMENSÕES 25+25x70MM, COM PAREDE DE 1,2 MM DE ESPESSURA E 800 MM DE COMPRIMENTO. ESSAS TRAVESSAS SÃO SOLDADAS AOS TUBOS DE PERFIL RETANGULAR E INTERLIGADOS, ENTRE SI, POR MEIO DE SOLDA, DOIS A DOIS, UM OBLONGO E OUTRO OBLONGO COM ABA, E OUTRO, POR 3 (TRÊS) TUBOS DE PERFIL CIRCULAR, DIÂMETRO 15,875mm (5/8)"', COM PAREDE DE 1,0 MM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 200 MM, DISPOSTOS NO SENTIDO VERTICAL. NA CABECEIRA SÃO FIXADOS QUATRO CONJUNTOS DE PINOS GUIAS DE FIXAÇÃO DO ENCAIXE, NUM TOTAL DE 8(OITO) PINOS, SOLDADOS AOS TUBOS VERTICAIS DE 30 X 50 MM (COLUNAS). PÉ É COMPOSTO POR COLUNAS, CONFECCIONADAS EM TUBOS DE PERFIL RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 30 X 50 MM, COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA E ALTURA DE 1.280 MM, DISPOSTOS NO SENTIDO VERTICAL. ESSAS COLUNAS SÃO INTERLIGADAS ENTRE SI, NO SENTIDO HORIZONTAL, POR MEIO DE SOLDA A TRÊS TRAVESSAS, DAS QUAIS DUAS EM TUBO DE PERFIL OBLONGO COM ABA, NAS DIMENSÕES DE 50 X 30 MM, COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA E 800 MM DE; E A OUTRA EM TUBO DE PERFIL RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 50 X 30 MM, COM PAREDE DE 1,2 MM DE ESPESSURA E 800 MM DE COMPRIMENTO. INTEGRADA AO PÉ, HAVERÁ UMA ESCADA DE QUATRO DEGRAUS, DOIS DOS QUAIS EM TUBO DE PERFIL CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 19,05 MM (3/4""), PAREDE COM 1,9 MM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 285 MM, SOLDADOS EM DOIS TUBOS DE PERFIL CIRCULAR, COM DIÂMETRO DE 19,05 MM (3/4""), PAREDE COM 1,9 MM DE ESPESSURA E</p>					
--	---	--	--	--	--	--

		<p>COMPRIMENTO DE 910 MM, DISPOSTOS NA VERTICAL. ESSES TUBOS TRANSPASSAM O TUBO OBLONGO INTERMEDIÁRIO, QUE SERÁ O TERCEIRO DEGRAU. O QUARTO DEGRAU SERÁ O APROVEITAMENTO DO TUBO RETANGULAR COM ABA INFERIOR. NO PÉ SÃO SOLDADAS QUATRO CHAPAS DE AÇO CONFORMADAS EM FORMATO DE U, MEDINDO 150 X 45 COM ESPESSURA DE 2 MM, COM 4 FUROS OBLONGOS. LONGARINAS CONFECCIONADAS EM TUBOS DE PERFIL RETANGULAR COM ABA, NAS DIMENSÕES DE 50 X 30 MM, PAREDE COM 1,5 MM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 1.944 MM, TENDO EM SUAS EXTREMIDADES 4 BUCHAS METÁLICAS PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS M8. LIGANDO CADA LONGARINA DEVERÁ POSSUIR SEIS TRAVESSAS SOLDADAS EM TUBO DE AÇO RETANGULAR MEDINDO 30 X 20 MM ESTRADOS DE MADEIRA CADA ESTRADO É CONFECCIONADO COM UMA ÚNICA CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM DIMENSÕES DE 1.990 MM DE COMPRIMENTO, 790 MM DE LARGURA E 10 MM DE ESPESSURA. SAPATAS SERÃO EM NÚMERO DE QUATRO, INJETADAS EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, ENCAIXADAS NA EXTREMIDADE INFERIOR DOS TUBOS DE PERFIL RETANGULAR DE 30 X 50 MM DA CABECEIRA E DO PÉ DO BELICHE, SERVINDO-LHES DE BASE. DIMENSÕES GERAIS. AS MEDIDAS DE COMPRIMENTO E LARGURA SÃO TOMADAS EM RELAÇÃO ÀS COLUNAS DA CABECEIRA E DO PÉ DO BELICHE; A ALTURA É TOMADA NAS COLUNAS DA CABECEIRA, INCLUINDO AS SAPATAS. COMPRIMENTO TOTAL: 2.050 MM LARGURA TOTAL: 860 MM ALTURA TOTAL: 1505 MM (BELICHE) Cota reservada para ME/EPP em 25,00%</p> <p>(CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NR 08/2010 EM ANEXO DESTE EDITAL)</p>						
12	458043	BICICLETÁRIO DE CHÃO COM 05 (CINCO) VAGAS BICICLETÁRIO DE CHÃO. CAPACIDADE PARA 5 VAGAS. PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDA APROXIMADA: 600MM DE LARGURA; 1500MM DE COMPRIMENTO.	Und	1	2	3	R\$ 468,42	R\$ 1.405,26
13	287945	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, COR BRANCA. DIMENSÃO (AXL) 88X50 CM. MATERIAL DO ENCOSTO PLÁSTICO, TIPO DE MATERIAL DO ENCOSTO RESINA, MATERIAL DO ASSENTO PLÁSTICO, TIPO DE	Und	1	90	100	R\$ 47,79	R\$ 4.779,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

(Processo Administrativo nº NUP Nº 64271.001800/2023-35)

EDITAL

Torna-se público que o **Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva**, por meio da **Comissão Permanente de Licitações da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado na **Rua Mestre Júlio, SNr – Bairro Alvorada – Macapá/AP**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço (por item)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 7 de junho de 2023

Horário: 8:00 (oito horas) – horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material permanente para atender as necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Diretamente Subordinadas da Guarnição de Macapá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. **A aquisição dos itens 10 e 11 (beliches), 21, 22 e 77 (colchões) serão adquiridos conforme especificação técnica em anexo deste Edital, para fins de aceitação da proposta.**
- 1.5. **A empresa vencedora do item 21 (colchões) deve ter condições de entrega para os seguintes locais: 300 (trezentas unidades na cidade de Belem-PA e 550 (quinhentos e cinquenta e reais) para a cidade Macapá-AP.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 4.1.3. **A ampla participação para todos os interessados nos itens nº 10, 21, 70 e 77 nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados no item acima:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio



cios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

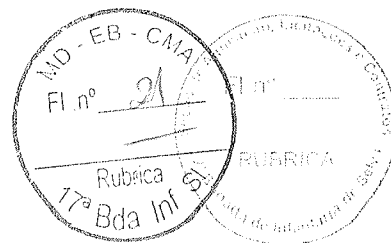
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. **valor unitário do item em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação similares à especificação do Termo de Referência, no que for aplicável, **prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**
 - 6.1.4.1. **Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conte-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023

EXTRATO Nº 22

O Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na Rua Mestre Júlio, SN – Bairro Alvorada, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.255.287/0001-97, neste ato representado pelo Sr TC [REDAZIDO], Ordenador de Despesas substituto, designado pelo Boletim Interno nº 32, publicada em 15/02/2022, inscrito no CPF sob o nº 680. [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº 01. [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023**, processo administrativo nº 64271001800202335, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

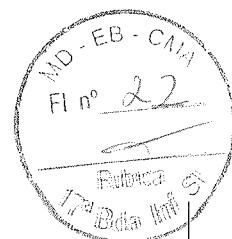
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material permanente visando atender as necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva, especificados nos itens 1 ao 77 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 09/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 46.113.198/0001-10, R FREI HILARIO, 370 – CEP: 88101-310 – CAMPINAS – SÃO JOSÉ – SC, (48) 9 8817-0004, contato@facilitagov.com.br</p>
--



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
19	Caixa	Unidade	20	R\$ 2.832,22	R\$ 1.943,00	R\$ 38.860,00
Marca: CAPCASE						
Fabricante: CAPCASE						
Modelo / Versão: CASE BOX: TAMANHO 80X60X40						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CASE BOX: TAMANHO 80X60X40 CM, COMPENSADO NAVAL DE 6MM, REVESTIDOS COM LAMINADO PLÁSTICO (FÓRMICA TEXTURIZADA), LATERAIS ARREMATADAS COM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO COM PERFIL EM DUPLO ""L"", ESPUMA DE POLIURETANO DE COR GRAFITE E DENSIDADE 33. RODAS, COM TRAVA, PARA GRANDES CARGAS COM 360° DE ROTAÇÃO. MARCA: NCASE MODELO: CASE BOX: TAMANHO 80X60X40						
Total do Fornecedor:						R\$ 38.860,00

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
77	01	8ª Região Militar	3000

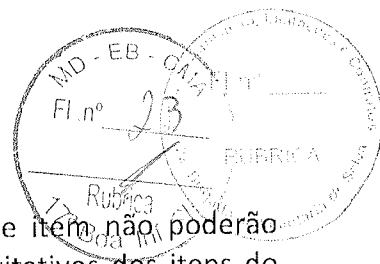
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Por se tratar de bem comum, e material que é necessário a outros órgãos, torna-se viável que a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item ~~não poderão~~ exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

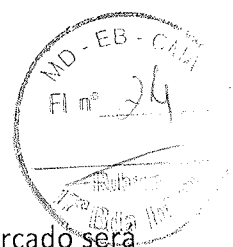
6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

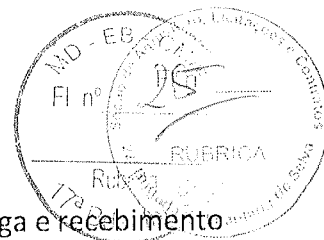
7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. (SUPRESSÃO)

7.3. (SUPRESSÃO)

8. CONDIÇÕES GERAIS



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. (SUPRESSÃO).

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

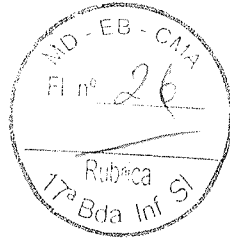
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macapá-AP, 29 de junho de 2023

Á [REDACTED] - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 22ª Bda Inf SI

Assinado de forma digital
por [REDACTED]
DIAS:09 [REDACTED]
02
Dados: 2023.07.05
18:33:21 -03'00'

Representante da Empresa



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.113.198/0001-10
Razão Social: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: FACILITA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	24/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/06/2024
Receita Municipal	Validade:	29/05/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2023 (*)

Emitido em: 10/05/2024 12:39

1 de 2

CPF: 000.XXX.XXX-23

Nome: [REDACTED]

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

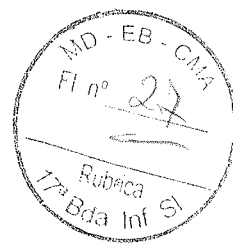
CNPJ: 46.113.198/0001-10
Razão Social: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: FACILITA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Município de Cataguases



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2024 12:46:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **46.113.198/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (10/03/2026) - **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Fazenda

:  N Olá, NAIARA ▾

≡ Cadin



Início

Consulta Contratante



Instituições ▾

CPF/CNPJ



Usuários ▾

46.113.198/0001-10



Cadastro ▾

Consultar

Limpar



Remessa ▾

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

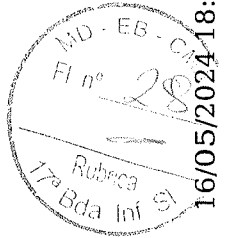


Instituição

CPF/CNPJ

Nome

Data de inclusão





Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 15/05/2024 15:32

Usuário: ***.616.872-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissor

Código	Nome	Moeda
160349	COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.536.757/0001-79	AV. ROGERIO WEBER, 3050 - MILITARTELEFONE PABX (69) 3216 - 2400 76804-604	
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3216 - 2430

Ano	Tipo	Número
2024	NE	655

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	247538	3000000000	449052	110407	A1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/05/2024	Ordinário	64271001800202335	0,0000	15.544,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
46.113.198/0001-10	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Endereço		
FREI HILARIO 370 CAMPINAS		88101-310
Município	UF	Telefone
SAO JOSE	SC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
197	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
DECRETO 10.024/2019	1	-	-	-	

Descrição

PREGÃO 0009/2023(160026 C) / REQUISICÃO 53/2024 - PEL COM 10MAI24 / ATENDE NECESSIDADES DO PEL COM DA 17ª BDA INF SL / A NE ESTÁ ALINHADA AO OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº5, DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª BDA INF SL (2020 - 2023) / NC004879 15ABR24 160539.

Local da Entrega

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - AV ROGERIO WEBER, NR 3050, BAIRRO MILITAR - CEP 76804-604

Informação Complementar

16002605000092023 - UASG Minuta: 160349

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/05/2024 18:31:51	Alteração

Data e hora da consulta: 15/05/2024 15:32

Usuário: ***.616.872-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.544,00

Subelemento 33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00019 - CAIXA, MATERIAL COMPENSADO, TIPO CAIXA "FLIGHT CASE", ALTURA 540 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO EXTERNO EM FÓRMICA TEXTURIZADA PRETA, LARGURA 1 1900 MM	15.544,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/05/2024	Inclusão	8,00000	1.943,0000	15.544,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa



***.132.286-**

14/05/2024 18:31:51

Responsável pela Nota de Empenho

/A

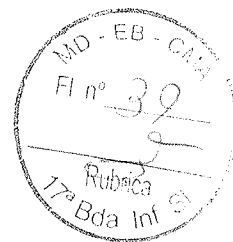
***.616.872-**

14/05/2024 18:05:14

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/05/2024 18:31:51	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**



TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos quatorze de maio de 2024, em conformidade com o disposto no Art. 1 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, procedemos ao encerramento deste Processo Administrativo Nr 6427100180020/2023-35, com 29 folhas.

Para constar, eu **2º Ten ANTONIO**, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2024.



ten
Chefe da SÁLC da 17ª Bda Inf SI

